

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº
(Da Sra. Rosinha da Adefal)

de 2013

Requer que sejam prestadas informações pelo Exma. Sra. Eleonora Menicucci, Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República relativas a existência de estatísticas e políticas públicas específicas para as mulheres e meninas com deficiência.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 24, inciso V e §2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações escritas à Exma. Sra. Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, Eleonora Menecucci, acerca da existência de estatísticas geradas pela referida Secretaria também de políticas públicas específicas para as mulheres e meninas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

Cheguei à Câmara dos Deputados com uma importante missão, que é trabalhar em prol da igualdade de gênero, sobre tudo das mulheres e meninas com deficiência.

São muitas as denúncias que chegam ao meu conhecimento, como Presidenta da Frente Parlamentar do Congresso Nacional em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (FrentePcD) e como 1ª Procuradora Adjunta da Procuradoria Especial da Mulher, de violência e abusos praticados contra as mulheres e meninas com deficiência.

Assim como as demais mulheres, as que tem deficiência também são vítimas em potencial de violência doméstica. Mas os maus-tratos e abusos contra elas é muito maior, e mais graves, do que os que enfrentam as que não tem deficiência.

São poucos os dados disponíveis. Mas ainda assim é possível deles constatar que as mulheres com deficiência também sofrem bem mais violência do que os homens com deficiência. É o estigma de gênero associado com a própria deficiência.

Estes dois fatores – ser mulher e ter deficiência – trazem um risco muito maior de sofrer violência, seja física, sexual ou psíquica, ofendendo gravemente os seus direitos humanos.

A violência com base no gênero é antiga e tolerada. Tem origem na desigualdade entre homens e mulheres, e essa violência ocorre com frequência nos próprios lares, no convívio familiar e comunitário. Lamentavelmente, a sociedade tolera a violência contra as mulheres e meninas praticada dentro de casa, o que a torna ainda mais invisível este crime.

Ressalte-se que as mulheres cegas e as mulheres com deficiência intelectual sofrem com a falta de credibilidade que experimentam quando tentam denunciar os abusos de que são vítimas. As mulheres com paralisia cerebral e as mulheres surdas sofrem dificuldades até mesmo para fazerem a denúncia, tendo em vista a dificuldade de comunicação que enfrentam.

A violência contra mulheres com deficiência, em geral, inclui a violência cometida com força física, compulsão legal, coerção econômica, intimidação, manipulação psicológica, fraude e desinformação. Pode incluir omissões, tais como negligência deliberada ou falta de respeito, assim como excessos que machucam a integridade do corpo e/ou da mente de uma pessoa.

Lamentavelmente, preferimos calar, porque nos constrangemos. Mas, infelizmente, na vida das mulheres e meninas com deficiência, é uma realidade: o abuso físico e emocional; a exploração econômica; a tortura; o estupro; o abuso sexual; o incesto; o aborto, os tratamentos e a esterilização forçados; as internações involuntárias; as intervenções médicas e tratamentos não informados, ou realizados sem o seu consentimento; os matrimônios forçados, entre outros crimes.

Pessoas com deficiência são consideradas pessoas de menor valor. É estarrecedor, mas alguns ainda acreditam que as pessoas com deficiência não são completamente humanas e não dignas de direitos iguais aos de pessoas sem deficiência.

Quando fica privada da capacidade legal, a pessoa com deficiência fica ainda mais vulnerável aos tratamentos forçados, pois essa privação pode equivaler à negação da plena qualidade de ser pessoa.

Tratado especialmente no artigo 6 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (tratado internacional que ingressou no ordenamento jurídico brasileiro com *status* de emenda constitucional, nos termos do §3º do art. 5º), que reconhece que as mulheres e meninas com deficiência estão mais sujeitas a inúmeras formas de

discriminação, violência e abuso, e que carecem do apoio do Estado, que deverá atuar para garantir o gozo de seus direitos humanos e liberdades fundamentais.

Em razão de todo o exposto, requeremos seja a Exma. Sra. Ministra instada a prestar informações acima mencionadas.

Sala das Sessões em de março de 2013.

Rosinha da Adefal
Deputada Federal (PTdoB/AL)